



Prefeitura Municipal de **Óleo**

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.223.764/0001-47

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº016/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 16/2021, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de tiras para a medição de glicemia capilar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses., conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, ao Decreto Municipal n. 1.473/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 26 de outubro de 2021, às 15h20min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 26 de outubro de 2021, às 15h30min

LOCAL: www.blcompras.com “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, de Óleo/SP – CEP 18790-000 – Telefone (14) 3357-1211 – E-mail: administracao@pmoleo.sp.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

O valor estimado com o presente Registro é de R\$ 32.160,00 (Trinte e dois mil cento e sessenta reais).

1- DO OBJETO

1.1 1.1-Escolha da melhor proposta de preço unitário para Registro de Preços para eventual aquisição de tiras para a medição de glicemia capilar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses., conforme descrito neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de **Óleo**

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Óleo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.com).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3- O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação

4.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.6- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.6-1. consórcios;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.223.764/0001-47

4.6-2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.6-3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Óleo;

4.6-4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.6-4.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.6-5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Óleo;

4.6-6. empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura de Óleo responsável(is) pela licitação.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Art. 10 do Decreto Municipal n. 1.473/2007.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.223.764/0001-47

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8-1- É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9- O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município DE Óleo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 concomitantemente com a proposta (modelo Anexo 04) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1-1- A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

6.1-2- A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 02.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3- São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo).



Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.223.764/0001-47

O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

6.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

6.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

6.9- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

7- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo 01), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns).

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5-1- Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

licitante. 46.223.764/0001-47

8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo 01).

8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11- No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13- Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.233.764/0001-47

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15- A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

8.22- O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24- No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá



Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.233.764/0001-47

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.26-1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26-2. Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 10.2.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

9.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no Termo de Referência (Anexo 01) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 8.24 e seguintes.

10- HABILITAÇÃO

10.1- Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no Anexo 02 (encaminhados nos termos do item 6.1) com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e que possam ser autenticados por meio eletrônico, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

10.3- Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 6.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Óleo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:



Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.223.764/0001-47
Prefeitura do Município de Óleo

Angelo Vidotto, Vila Martins, nº95

Óleo/SP – CEP: 18.790-000

A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

10.4- Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio nos termos do item 18.3.

10.5- A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

10.6- O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, suspender a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6-1. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

11- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.2 e 10.3.

11.2- A proposta escrita (modelo no Anexo 04) deverá conter:

- a) número do Pregão (Pregão Eletrônico 16/2021);
- b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
- b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo 01 deste Edital, com indicação da marca;
- d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (Anexo 01 – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;



Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.223.764/0001-47

- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

11.3- O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.

11.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5- A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços.

11.6- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.7- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.8- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.11- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12- RECURSOS

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1-1- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1-2- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1-3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

16.223.764/0001-47

12.2- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5- Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pessoalmente ou por meio de serviço postal para a Prefeitura do Município de Óleo, no endereço: Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, de Óleo/SP, CEP 18.790.000, A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso ou das contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser encaminhada, também, uma cópia na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações – BLL no mesmo prazo supracitado.

13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1-1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1-2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3- Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.



Prefeitura Municipal de **Óleo**

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211
CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47**

15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal n. 1.473/2007, Anexo 08 deste edital, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

15.2- A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

16- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

16.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2- A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail www.pmoleo.sp.gov.br, e, posteriormente, protocolada a original no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, de Óleo/SP.

16.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail www.pmoleo.sp.gov.br.

16.7- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao Departamento requisitante, aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do edital e seus anexos.

16.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

no certame 46.223.764/0001-47

16.8-1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8-2- Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

16.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1- Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o Anexo 06.

17.2- A empresa vencedora, quando convocada, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura do Município DE Óleo para assinar a Ata de Registro de Preços ou, ainda, enviá-la, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal quando ela tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

17.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município efetuará seus pedidos à (s) empresa (s) adjudicatária (s) através de emissão de Autorizações de Compras, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

17.4- NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Óleo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Óleo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.223.764/0001-47

18.1-1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3- A comunicação via e-mail (administracao@pmoleo.sp.gov.br) ou via telefone (14-3357-1211) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

18.4- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5- Os proponentes intimados a prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

18.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.10- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11- Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.12- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelo telefone (14)3357-1211, ou ainda, preferencialmente, por meio de



Prefeitura Municipal de **Óleo**

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.223.764/0001-47
e-mail administracao@pmo.oleo.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

18.13- Integram o presente Edital:

- Anexo 01 - Termo de Referência;
- Anexo 02 - Documentos para Habilitação;
- Anexo 03 - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo 04 - Modelo de Proposta;
- Anexo 05 - Modelo de Declarações;
- Anexo 06 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo 07 - Informações exigidas pelo TCE/SP – AUDESP FASE IV;
- Anexo 08 - Decreto Municipal 1.473/2007 – (Parâmetros para aplicação das sanções).

18.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, 08 de outubro 2021

Jordão Antonio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47 ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/20xx TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.2 1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de tiras para a medição de glicemia capilar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição deste objeto se justifica na necessidade da utilização no atendimento de pacientes diabéticos insulina-dependentes e a empresa terá que disponibilizar 250 aparelhos glicosímetro (compatíveis com as tiras reagentes) em comodato, sendo assim, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

3.1 As compras serão efetuadas, mensalmente, conforme o quantitativo de pacientes cadastrados e repasses de recursos do Estado, com a seguinte projeção anual:

ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	SOROMED	MAX MEDICAL SOLUCOES E SANITIZACO ES	ALFA & OMEGA COMERCIO SERVICOS EIRELIS- ME
1	Tiras reagente para medição de glicemia, qualquer química enzimática, e método através de leitura fotométrica ou amperométrica, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl. Aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, e que permita a leitura de qualquer tipo de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, neonatal, volume de amostra até 2 microlitros, com leitura em monitor portátil sem necessidade de chip ou código de calibração a cada lote. Tempo de leitura máximo em 15 segundos. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 unidades. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo das tiras deve ser de 12 meses a contar da entrega das tiras no almoxarifado da prefeitura.	480 caixas com 50 unidade s	R\$ 36.000.00	R\$ 31.680.0 0	R\$ 28.800.00



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

16.223.764/0001-47

<p>Após a abertura do frasco a validade das tiras deverá permanecer até data de validade impresso no frasco e embalagem. A empresa vencedora se compromete a fornecer em regime de comodato monitores de glicemia novos acompanhados de manual, substituir caso necessário os monitores que apresentarem defeitos, ficando responsável por treinamentos aos profissionais da saúde, bem como, pela manutenção e assistência técnica dos monitores, se necessário. Caso as tiras sejam compatíveis com o glicosímetro já existente no Departamento de Saude e declarado pela mesma, poderá se negociar somente a entrega de novos glicosímetros para substituição, e novos cadastros de pacientes. O monitor glicemia deve possuir registro na ANVISA. As tiras reagentes devem ser compatíveis com o monitor de glicemia fornecido. No momento da entrega deverá ser entregue CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO: Quantidade de monitores em comodato: 250 unidades.</p>				
--	--	--	--	--

4. PRAZO E FORMA DA ENTREGA

4.1. A forma de solicitação das tiras para a medição de glicemia capilar à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail.

4.2. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias ao recebimento do pedido, no Departamento Municipal de Saúde, C.S III "DR. RICARDO FRANKLIN DE MELLO". DRS IX MARILIA, situado na R. José Anonio salgado, 111, Centro, DE Óleo/SP, CEP 18.790-000, sem ônus de frete.

4.3. Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa vencedora durante a vigência da ata.

4.4. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.

4.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao setor competente desta Prefeitura no horário comercial.

4.6. O Departamento Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este



Prefeitura Municipal de **Óleo**

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.233.764/0001-47

que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 32.160.00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0006.2.032
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTEs: 01 - tesouro 02 - estado 05- federal
FICHAS: 178 e/ou 179 e/ou 180

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para os produtos.

6.2. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Em até 30 (trinta dias) após a entrega definitiva da mercadoria e encaminhamento da nota fiscal ao Setor Contábil.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade de tiras para a medição de glicemia capilar, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

9.1. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das tiras para a medição de glicemia capilar no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;



Prefeitura Municipal de **Óleo**

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

**CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47**

c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

c.1) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

d) Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme estipulado no item 4;

e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.

f) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

g) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.

h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

i) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

10.1 A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.

11. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

11.1 Maria Luiza Soldera, Chefe do departamento de Saúde.



Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

**CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47 ANEXO 02**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município DE ÓLEO no endereço abaixo:

Prefeitura do Município DE Óleo
Angelo Vidotto, 95 – Vila Martins – de Óleo/SP – CEP: 18.790-000
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários);
- f) Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais, abrangendo inclusive contribuições sociais;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- k) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – CONFORME MODELO DO ANEXO 03;
- l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Piraju; os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município DE ÓLEO, que ocupem tais funções; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – CONFORME



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

MODELO ANEXO 07
46.223.764/0001-47

m) Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO 07).

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.

1.1. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47 ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada
pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de
habilitação e sua proposta esta em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47 ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA

Município de ÓLEO, de de 2021.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação	do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender a demanda do Departamento de Saúde/Serviço Social, pelo período de doze meses.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	R\$...	R\$...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/20xx.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
---------------------------------------	--

Carimbo e Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47 ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)
....., inscrita no CNPJ sob n. , neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a
ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade,
ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto
Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na
qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos
municipais do Município DE ÓLEO.

OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA não
possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor
público ou dirigente da Prefeitura Municipal DE ÓLEO responsável(is) pela licitação;

É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar
n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e
comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão
Eletrônico n. xx/20xx, realizado pelo Município DE Óleo.

Por ser verdade assina a presente.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47

....., de de

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47 ANEXO 06

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N...../2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 5.792/2018 e Decreto Municipal n. 4.421/2007, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n. xx/20xx, doravante denominado DETENTOR DA ATA: ..., CNPJ n., estabelecida a ..., na cidade de ..., Estado de ..., CEP: ..., Fone/Fax: ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., RG n. ..., CPF n.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender a demanda do Departamento de Saúde/Serviço Social, pelo período de doze meses; conforme descrição, e preços unitários relacionados abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	R\$...	R\$...

- 1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R\$... (.).
- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac- símile/e-mail).
- 1.5. Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ou de eventual contrato dela decorrente, o fornecimento do item registrado na quantidade que for preciso.
- 1.6. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.



Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

46.233.764/0001-47

- 1.6.1. A detentora do registro deverá observar as especificações técnicas descritas, como também certificação e selo do INMETRO.
- 1.7. Os objetos serão entregues conforme a necessidade do Departamento Requisitante em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Autorização de Compras, a qual conterà os itens, o local a ser entregue os objetos e o horário de entrega.
 - 1.7.1. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final.
 - 1.7.2. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação do produto.
- 1.8. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com a identificação do número da Autorização de Compras no rodapé.
- 1.9. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n. xx/20xx).
- 1.9.1. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 1.10. O fornecedor deverá obedecer ao horário e local de entrega que será indicado na Autorização de Compras, no período estipulado no item 1.7. e nas quantidades solicitadas.
- 1.11. As mercadorias constantes nas autorizações de Compras que porventura não forem entregues dentro do prazo estipulado sem justificativa por escrito da Empresa poderão ser canceladas, a pedido do departamento solicitante, sem aviso prévio à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 1.10. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do item entregue, sendo que, constatado irregularidades no objeto contratual, a detentora do registro deverá:
 - 1.10.1. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como providências à substituição dos mesmos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
 - 1.10.2. Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo setor responsável.
 - 1.10.3. Não será concedido prazo de substituição em caso de fornecimento de produto que não atenda as especificações editalícias, o qual caracteriza fraude na execução do objeto.
- 1.11. O DETENTOR DA ATA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao setor competente desta



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

prefeitura no Portal do Comércio -
~~46.323.764/0001-47~~

- 1.12. O Setor de Serviço Social do Departamento Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.
- 1.13. Não será permitido a troca ou substituição de marca dos produtos contratados sem prévio aviso por escrito ao Poder Executivo desta Prefeitura e posterior a autorização da troca por ela.
- 1.14. O descumprimento do prazo de entrega ou das condições editalícias sujeitará o DETENTOR DA ATA à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto Municipal n. 5.785, de 30 de janeiro de 2018, do ÓRGÃO GERENCIADOR, que faz parte integrante do presente ajuste.
- 1.15. Os valores devidos pelo Município serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas ao Setor Contábil do Município DE Óleo.
- 1.15.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 1.16. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência:

NOME	CARGO
Maria Luiza Soldera	Diretor Municipal de Saúde

- 1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
- 1.15. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 1.16. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. xx/20xx e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 1.17. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

~~46-223-760/0001-47~~

- 1.18. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.19. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Município De Óleo, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Jordão Antonio Vidotto e pelo representante do fornecedor.

MUNICÍPIO DE Óleo, ... DE ... DE

Jordão Antonio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

...
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- RG
2- RG



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211
CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Óleo/SP.

FORNECEDOR CONTRATADO: ...

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. ==/2021

CONTRATO N.: /20xx.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo VAN, zero km, com capacidade para 16 lugares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Óleo, conforme termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47

Município de Óleo, ... de ... de 20xx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: RG: ... Data de Nascimento: ... Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ...E-mail institucional: ... Telefone (s): ...

Assinatura: ...

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: RG: ... Data de Nascimento: ... Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ...E-mail institucional: ... Telefone (s): ...

Assinatura: ...

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: ... Cargo: ... CPF: ... RG: ... Data de Nascimento: ... Endereço
residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone (s): ...

Assinatura: ...

Gestor/Fiscal do Contrato:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: RG: ... Data de Nascimento: ... Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ...E-mail institucional: ... Telefone (s): ...

Assinatura: ...

Pelo CONTRATADO:

Nome: ... Cargo: ... CPF: ... RG: ... Data de Nascimento: ... Endereço
residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone(s): ...

Assinatura: ...



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47

ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL-

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): XX/20XX

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de tiras para a medição de glicemia capilar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Angelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DE SERVIÇOS DE CONVÊNIOS E LICITAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Angelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	administracao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, XX DE XX DE 20XX.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

~~DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS~~ **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA:

CNPJ Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/20XX

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: XX/XX/20XX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de tiras para a medição de glicemia capilar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR (R\$): R\$ _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. XX DE XX DE 20XX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional:

gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211
CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47

ANEXO 07 INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCESP – AUDESP FASE IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	
SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

RG	46.223.764/0001-47
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J

ANEXO 08

DECRETO N. 2.395/2021.

Estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; e, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

DECRETA:-

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:-

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211

CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposto em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida; ou,

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



Prefeitura Municipal de **Óleo**

**Rua Angelo Vidotto , 95 Vila Martins - Fone/Fax: (0xx14)
3357-1211**

**CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J
46.223.764/0001-47**

Art. 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Óleo,
20 de agosto de 2021.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LILIANE LÚCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

